

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
RIO BANANAL — ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 000/84

" FIXA OS REAJUSTES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL -ES. "

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal Estado de Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 001/84

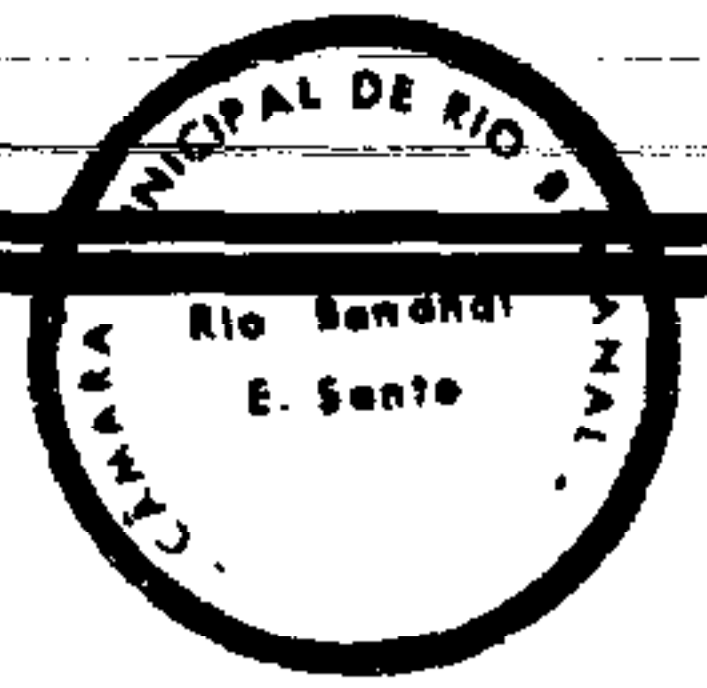
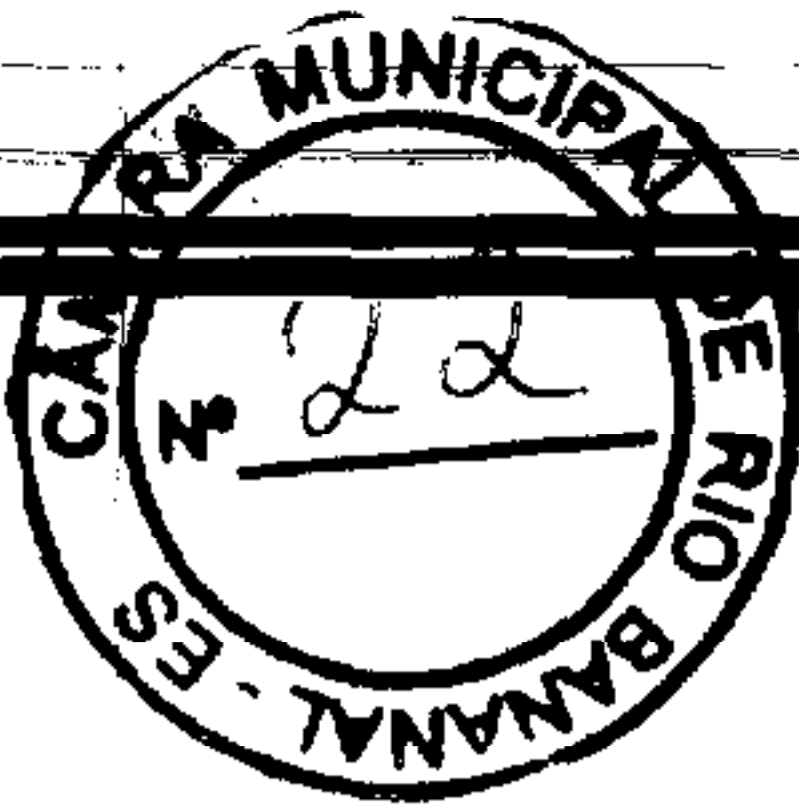
Art. 1º - Fica reajustado em Cr\$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) mensais, os subsídios dos Vereadores de Rio Bananal, dividindo-se em partes fixa e variável, sendo:

Parte Fixa.....	Cr\$ 225.000,00
Parte Variável.....	Cr\$ 333.000,00
TOTAL	Cr\$ 558.000,00

Parágrafo Único - A parte variável corresponderá ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica reajustado em Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros) o pagamento para Cada Sessão Extraordinária por Mês.

Parágrafo Único - Somente poderão ser remuneradas quatro (04) Sessões Extraordinária por mês.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
RIO BANANAL — ESPÍRITO SANTO


Art. 3º - O Presidente da Câmara, receberá à título de Representação a importância de 1/3 do valor da representação que couber a o Prefeito Municipal.


Art. 4º - A remuneração dos Vereadores tanto nas Sessões Ordinárias, como nas Extraordinárias, como também a título de representação do Presidente, serão reajustadas proporcionalmente, independente de novo ato, todas as vezes que houver aumento no índice de salário mínimo no País, e de acordo com suas Percentagens.


Art. 5º - As despesas resultantes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, ficando desde já, o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as suplementações necessárias no caso de insuficiência.

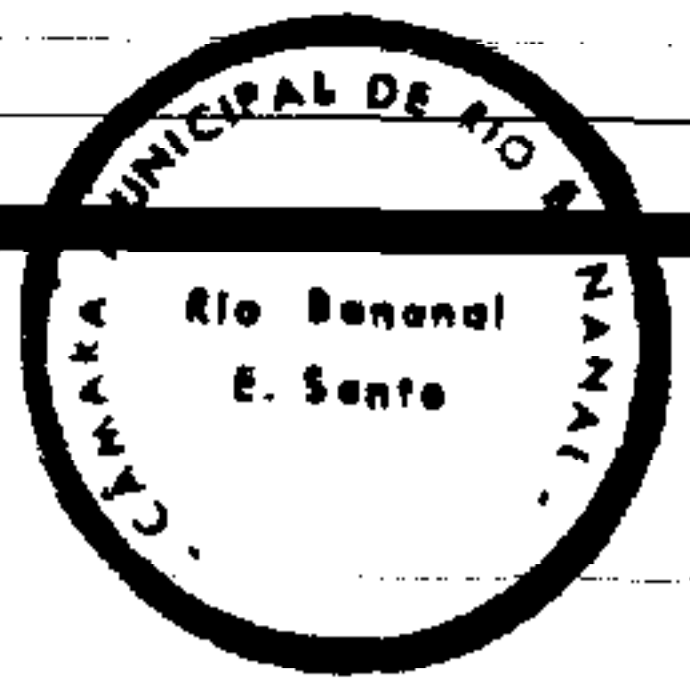
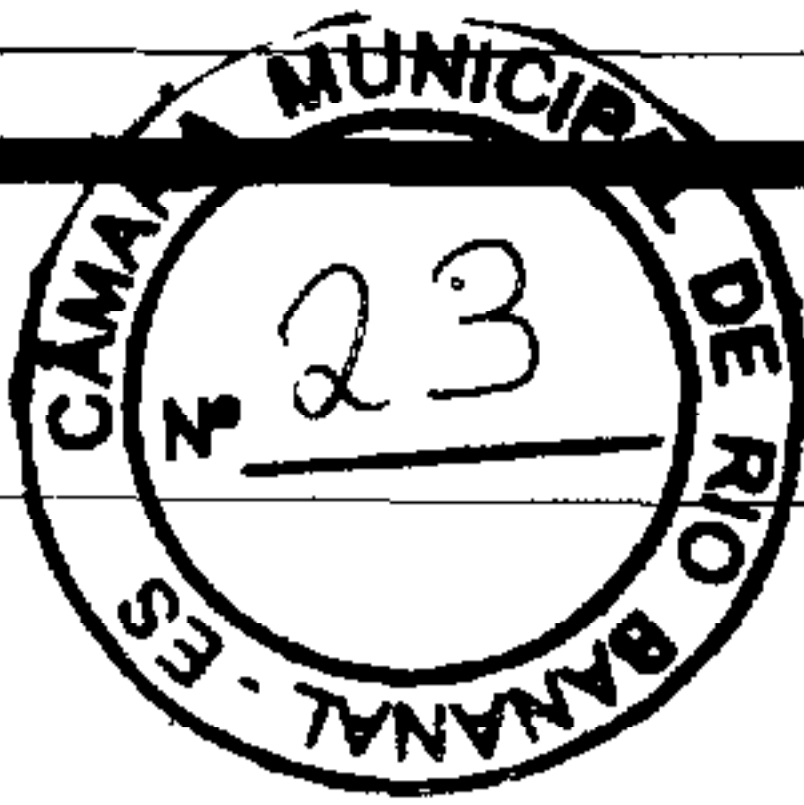
Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência para 1º de Novembro de 1984, revogadas as atribuições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bananal
aos dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro.


ZEFERINO RIGONI
-Presidente-


JOSÉ ONIVÓRDIO COMARELLA
- Vice - Presidente -


LUIZ CARLOS SOAVE
- Secretário -



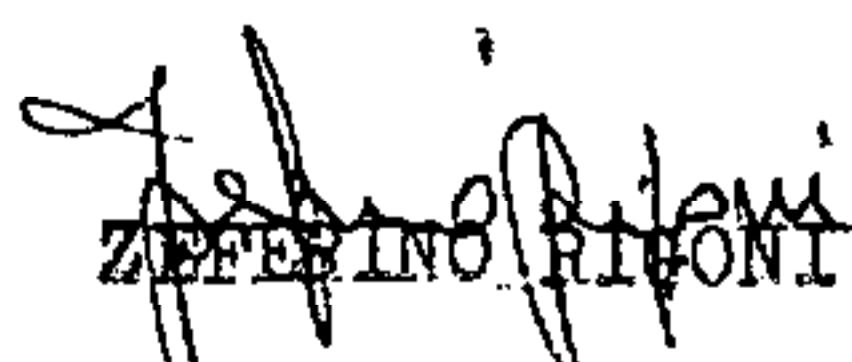
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
RIO BANANAL — ESPÍRITO SANTO


REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES


PARTE FIXA..... Cr\$ 225.000,00
PARTE VARIÁVEL..... Cr\$ 333.000,00
TOTAL..... Cr\$ 558.000,00

OBS: Como consta no Art. 2º da Resolução 001/84 os Vereadores terãe por direito qua tre (04) Sessões Extraordinária por mês, sendo o valor de cada Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Distribuída da seguinte forma:

- 1- O Vereador que não comparecer a referida Sessão não terá di reite a remuneração.
- 2- O Vereador que faltar a reunião Ordinária também não será remunerado no total de seu percentual, assim sendo, o total será dividido por dois (02), salvo que seja por motivo mui- te justo e com comprovaãoe.


ZEPHERINO RIGONI
Presidente


JOSÉ ONIVÓRDIO COMARELLA
= VICE- PRESIDENTE =


LUIZ CARLOS SOAV
SECRETARIO